

## A IRMANDADE DA MISERICÓRDIA: disputas pelos ritos fúnebres e urbanização em São Luís na segunda metade do século XIX



Carlos Henrique Pinto da Silveira  
Graduado em História pela UEMA  
e-mail: [henriquestipe@hotmail.com](mailto:henriquestipe@hotmail.com)

**RESUMO:** Este trabalho tem por objetivo discutir as relações entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e os órgãos administrativos da Província do Maranhão, assim como a política de disputa pela construção e manutenção de cemitérios entre as irmandades religiosas da cidade de São Luís, entre os anos de 1830 e 1870, período de maior difusão de um discurso médico higienista importado da Europa, que tinha como meta principal a urbanização e higienização dos espaços das cidades, configurando-se num dos grandes paradigmas das autoridades médicas e políticas do Império brasileiro.

**Palavras-chave:** Irmandade da Misericórdia – cemitério – disputa - discurso higienista.

**ABSTRACT:** This work is your goal discuss relations between the Brotherhood of Santa Casa de Misericórdia with the administration of the Province of Maranhão, as the policy of dispute for the construction and maintenance of cemeteries among the religious brotherhoods of the city of St. Louis between the years 1830 and 1870. Period of wider availability of a medical discourse hygienist imported from Europe, which had as main target for development and cleaning of areas of cities, is setting up a major paradigms of medical and political authorities of the Brazilian Empire.

**Keywords:** Brotherhood of Mercy - cemetery - dispute - speech hygienist

### 1 Introdução

As mudanças que a sociedade brasileira vivenciou com a chegada da família real (1808), removendo o estigma colonial do plano político e simbólico, seguido pelo processo de Independência política (1822), alteraram de forma significativa a experiência cotidiana de muitos grupos sociais existentes no país. A Independência coloca para as elites políticas e intelectuais, principalmente as localizadas no Rio de Janeiro, questões relacionadas à construção de uma identidade para a nação, pautadas em um signo de civilidade importado da Europa.

Segundo João José Reis (1997, p. 133), os médicos fluminenses se achavam representantes das idéias iluministas e de suas aplicações no que se referia à organização e higienização do espaço público nas áreas urbanas das cidades brasileiras. Readequando essa proposta de civilidade para a realidade brasileira, as autoridades políticas implementaram uma série de medidas para a reordenação do espaço citadino no intuito de obter controle maior sobre o ordenamento dos indivíduos e de suas práticas.

Pouco a pouco essas autoridades vão afirmando um discurso de poder, controle e vigilância sobre o espaço urbano e a vida cotidiana. Nesse cenário, os intelectuais criam simbolismos de diferenciação e identidade, em uma tentativa de mostrar um elemento de singularidade em relação às outras províncias, exemplo disso, em São Luís, é a invenção do mito de “Athenas Brasileira” e a invenção da idéia da fundação francesa da cidade (LACROIX, 2002, p. 120)<sup>1</sup>.

A idéia de nação, de urbanização das cidades e dos costumes adotados como civilizados são ficções inventadas e constituídas por regras de elites letradas, visto que as instituições e grupos sociais mantenedores de relações e interações com o meio urbano se enquadravam em um projeto maior de busca por identidade e civilidade que, aos “trancos”, tentava se afirmar no Império Brasileiro.

Dentre essas instituições inseridas no paradigma de construir e civilizar a nação brasileira, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, enquanto entidade aglutinadora de valores e indivíduos pertencentes à elite, adequava sua lógica a esse objetivo. Ao se manter ao lado das autoridades provinciais na construção de hospitais, cemitérios e outros estabelecimentos de cunho assistencialista, e mantendo em seu discurso a preocupação com a higienização das práticas e a urbanização dos espaços, a Irmandade se apropria e reproduz um discurso reformista.

Existia uma relação intrínseca entre a Misericórdia e o meio urbano, pois, no intuito de estreitar suas relações com a administração da cidade de São Luís e obter mais rendas para

---

<sup>1</sup> No livro *A fundação francesa de São Luís e seus mitos* (2002) a autora Maria de Lourdes Lauande Lacroix elabora uma discussão em torno da invenção da fundação francesa a partir dos escritos de cronistas do século XIX e começo do XX. Contribuindo com a discussão sobre essa invenção de mitos de diferenciação, o Prof. Henrique Borralho na sua dissertação de mestrado *Terra e céu de nostalgia: tradição e identidade em São Luís do Maranhão* (2000), aponta para a invenção do mito de “Athenas Brasileira” por um grupo de intelectuais maranhenses do século XIX. Os dois autores analisam a criação de simbolismos de diferenciação em um período de necessidade de construção de identidades atreladas a um paradigma civilizatório que abrange as principais cidades do Império.

seus cofres, a Irmandade se colocava como agente constitutivo na composição do espaço citadino com a construção e manutenção de seus prédios.

Por serem responsáveis pela ereção e manutenção das igrejas e capelas, as irmandades tiveram papel fundamental na configuração do solo urbano, não apenas no que diz respeito a sua materialidade, mas também no que se refere aos encontros sociais, à demarcação simbólica da territorialidade e aos ritos católicos. As cidades expandiam-se à medida em que os fiéis procuravam embelezar os templos dos santos de devoção, alinhar, aplinar as ruas e construir resistências nas imediações da moradas de seus padroeiros (NASCIMENTO, s/d, p. 3).

Imbricada com os ritos católicos, a cidade se expandia e embelezava seus contornos, à medida que, pelas ações dos fiéis, procurava-se cuidar de templos, cemitérios e outros estabelecimentos. Alinhavam o patrimônio imobiliário da Irmandade a um discurso de um projeto urbano que começa a se afirmar com mais propriedade a partir da década de 20 do século XIX.

Exemplo disso é percebido nas constantes requisições de auxílio financeiro ao governo provincial para a construção e reforma de vários prédios que faziam parte do patrimônio da Irmandade. Em 1870, o mordomo da Misericórdia encarregado pela manutenção do terreno do Cemitério do Gavião expõe no ofício a vantagem da reconstrução do terreno para o embelezamento da cidade. Pronta a reforma, o terreno contava com um muro com enfeites de ferro, calçada e cobertura para os portões, além de “bancadas de pedra e cal desde o portão da entrada até a frente da capela”. Essas medidas de embelezamento e estruturação do cemitério, implementadas pela Misericórdia, tendo verbas subsidiadas pelo governo estão concatenadas com o objetivo de se inserir no projeto o discurso de edificar a cidade sob os ares da civilidade. “[...] conseguia-se dar ao cemitério com alguns melhoramentos feitos n’estes últimos anos serão o aspecto desejável e condiano do estado de andamento e civilização dessa província ao menos o apropriado ao respeito e veneração a morada dos mortos” (SECRETARIA DA MISERICÓRDIA, 1870, doc.02, grifos meus)

Os subsídios do governo foram importantíssimos na estruturação das obras realizadas pela Irmandade da Misericórdia e conseqüentemente para a ampliação e embelezamento do espaço urbano de São Luís. Para João Francisco Lisboa<sup>2</sup> (1991, p. 328), a reforma da Igreja de São Pantaleão é um bom exemplo desse embelezamento: “Não sei de arquitetura e não

<sup>2</sup> João Francisco Lisboa nasceu em Pirapemas, no Maranhão, em 1812, vindo a falecer em Lisboa no ano de 1863. Foi jornalista, crítico, historiador, orador e político, responsável por vários folhetins, entre eles o *Jornal de Timon*.

obstante ousar afirmar que é um dos nossos mais belos templos: as suas torres airovas, esbeltas e delgadas se arrojam gentilmente aos ares e dominam todo o Maranhão com tanta graça senhorial, que não tem essas outras moles de pedras e cal, rudes e indigestas”.

Com a reforma da fachada e do interior do templo, a Igreja de São Pantaleão tornou-se um centro importante das atividades religiosas de São Luís, tanto a procissão de *Corpus Christi* como a Procissão dos Ossos tinham início e organização em torno do local do templo. Ao Hospital de Caridade foi acrescentado outro pavimento, tornando-se um prédio de destaque na cidade. A criação do Cemitério do Gavião em 1855 e as subseqüentes reformas de seu terreno nas décadas vindouras acompanharam as aprimorações do espaço urbano em conformidade com a proposta de inserir a cidade de São Luís em um ideal de modernização e civilidade, que abrangia outras partes do Império Brasileiro.

## 2 Ritos fúnebres e discurso médico higienista

Durante todo o século XIX<sup>3</sup>, o Brasil foi alvo de sucessivas epidemias. Um discurso médico, apropriando-se da busca por um modelo civilizador e do medo que as doenças endêmicas provocavam na população, começa a afirmar práticas que iam de encontro ao costume antigo de enterrar os mortos dentro das igrejas. As igrejas eram instituições integradas à experiência cotidiana dos indivíduos, eram locais familiares, que estruturavam uma série de relações de interação e sociabilidade que os diversos grupos sociais mantinham para toda a vida.

As igrejas brasileiras serviam como sala de aula, de recinto eleitoral, de auditórios para tribunais de júri e discussões políticas. Ali se celebravam os momentos maiores da vida, batismo, casamento e morte; ali, no interior daquelas altivas construções coloniais, os mortos estavam integrados à dinâmica da vida (REIS, 2001, p. 172).

Com a inevitabilidade da morte física, as igrejas eram consideradas o local adequado onde o corpo poderia repousar e sua alma fazer uma “passagem sem traumas” para o paraíso presente no imaginário católico. Acreditava-se que cercados de imagens de anjos e santos católicos, a transição entre o “mundo material” e o “mundo espiritual” aconteceria de forma

---

<sup>3</sup> Desde o século XVI, o que viria a ser configurado como território brasileiro sofria com a presença de doenças endêmicas e epidêmicas. O primeiro registro de epidemia de varíola foi na região da Bahia e data de 1563 (ALMEIDA, 2004, p. 232).

menos dolorosa. Morrer em embarcações no mar ou ser largado morto no meio das estradas sem ser enterrado eram o grande temor das pessoas. A crença difundida dizia que a alma não teria descanso longe dos entes queridos e da santidade dos espaços considerados sagrados. Pelos testamentos<sup>4</sup> redigidos no começo do século XIX, percebemos a extrema preocupação com o destino do corpo após a morte (REIS, 1997, p.98).

No início da segunda metade do século XIX, a cidade de São Luís apresentava um relativo crescimento econômico que se refletia em sua arquitetura permeada por sobrados com fachadas de azulejos trazidos de diversas partes do continente europeu. As casas que antes eram feitas de barro e cobertas com palhas foram substituídas por edifícios mais firmes de pedra e cal. A cidade já contava com a Biblioteca Pública, livrarias, gráficas, teatro e salões de beleza que atraíam uma elite comerciária e política que imitava os gostos franceses (ABRANTES, 2002, p. 18-19).

A relativa prosperidade econômica favoreceu que famílias abastadas enviassem seus filhos para serem educados nos países europeus, principalmente Inglaterra e França. Esses estudantes tinham suas idéias influenciadas pelo estilo de vida europeu, e ao retornar à cidade de São Luís tentavam adequar as novas idéias, hábitos e costumes aprendidos no exterior à realidade local. Esse requinte que as elites ludovicenses adotavam contrastava com uma cidade que sofria problemas sociais como falta de infra-estrutura e de uma política de higienização direcionada ao espaço público, ou seja, carência em abastecimento de água, de redes de esgotos, iluminação, transportes e saúde pública (PALHANO, 1988, p. 142).

O paradigma civilizatório seria a grande busca dessa geração. O aumento da população e a conseqüente ocupação dos terrenos impunham a necessidade de ordenação do ambiente urbano, já que estava na pauta de preocupações dos administradores a estética e limpeza da cidade, começando de forma mais sistematizada a intervenção do governo nos espaços de intersecção entre o público e o privado. Ruas, becos, praças, monumentos, igrejas, cemitérios, edifícios privados, comportamentos e hábitos teriam de se enquadrar nesse esforço civilizatório (ABRANTES, 2002, p.16-20).

Em 1828, a Lei Imperial de Estruturação Municipal coloca, pelo menos no papel, a preocupação com a urbanização e medidas higienizadoras para a organização do espaço das

<sup>4</sup> No que diz respeito a trabalhos com testamentos, uma boa referência é o livro da professora Antonia Mota em conjunto com Kelcilene Rose Silva e José Dervil Mantovani, *Cripto Maranhense e seu legado* (2001). Nessa obra os autores transcreveram uma série de testamentos, particularmente em São Luís, entre 1676 a 1799.

idades. Pelos pressupostos do discurso reformista aplicável em todo o Império, os indivíduos da cidade de São Luís teriam de se enquadrar em uma série de regulamentos para acompanhar as medidas de urbanização que se afirmavam em outras localidades do Brasil.

Seguindo a tendência normatizadora do espaço público, os ritos fúnebres teriam de se inserir em um jogo de adequação e ressignificações diante das mudanças vindas com a transferência dos enterramentos das igrejas para cemitérios afastados dos limites das cidades, mudanças que se inseriam nas dinâmicas das propostas reformadoras do espaço urbano.

Os primeiros entraves postos aos enterramentos nos recintos das igrejas datam do final do século XVIII. De acordo com César Augusto Marques<sup>5</sup> (1970, p.192), em 1788 o capitão general Fernando Pereira Leite de Foios, em ofício à Câmara Municipal de São Luís, manifestou a seguinte preocupação:

Como a todos os corpos se dão sepulturas no estreito recinto do adro da matriz da mesma capital, sucedendo encontrar-se ao abrir das sepulturas vestígios de não estarem bem consumidos os cadáveres. [...] em vista da presente epidemia de bexigas em que se têm perdido infinitas pessoas, egessem um cemitério, e cerca-lo de madeira, ficando em estado de se poder benzer e habitar para sepultura de católicos.

Tal preocupação não passou de uma reivindicação diminuta frente a um costume tão arraigado na tradição e crença católica, difundido principalmente pelas irmandades religiosas que lucravam muito com as vendas de lugares privilegiados dentro de seus templos para a realização de enterramentos. Mesmo assim as discussões em torno da idéia da construção de um cemitério aumentavam à medida que crescia a preocupação com as possíveis contaminações que os ares das igrejas poderiam causar às pessoas.

### **3 Transferência dos enterros das igrejas para o Cemitério Católico da Misericórdia**

Em 1805, a Câmara Municipal de São Luís cedeu um terreno para o funcionamento de um cemitério sob a administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. O Cemitério Católico da Misericórdia<sup>6</sup>, como foi denominado, vinha com a proposta de atender às

<sup>5</sup> César Augusto Marques foi um dos mais influentes médicos de São Luís, exerceu vários cargos na Província do Maranhão, a maioria ligada às juntas médicas da cidade. Seu livro mais conhecido foi *o Dicionário Histórico Geográfico da Província do Maranhão*, publicado em 1870, onde expõe diversas informações sobre a Província maranhense.

<sup>6</sup> A edificação do Cemitério Católico da Misericórdia tinha em seu intuito substituir o chamado Cemitério Velho, também instituído pela Irmandade da Misericórdia no século XVII e localizado onde atualmente é a Rua de Nazaré, ao que parece foi o primeiro cemitério da cidade de São Luís. Além desse terreno existia o

exigências das legislações que proibiam “expressamente que continuasse a enterrar nos largos das igrejas e beira das igrejas e beira das estradas, como até aqui se fazia” (MARQUES, 1970, p. 193).

Por força do costume de manter os enterros nos terrenos das igrejas, o Cemitério Católico da Misericórdia foi relegado ao abandono, ficando “em completo desprezo, servindo até de pastoradouro aos animais e todo o edifício em ruínas e indecência” (MARQUES, 1970, p. 193). A Irmandade da Misericórdia tinha seus interesses voltados para a arrecadação de finanças pelos enterros realizados dentro da Igreja de São Pantaleão e nos espaços adjacentes ao templo.

João Francisco Lisboa (1991, p. 329) também acrescenta um depoimento referente ao público a que era destinada a construção do Cemitério:

la só gente mais humilde e desamparada da fortuna, os escravos, a quem os senhores e parceiros não queriam ou não podiam dar mais honrada sepultura. Havia ali um espaço reservado para os pagãos ou pretos novos, que os traficantes da Costa d'África nos traziam, então cada ano aos milhares, e que aos milhares também escapam à escravidão pela morte.

Entre os anos de 1820 a 1830, no Cemitério Católico da Misericórdia, foram sepultados apenas 14 indivíduos, um número pequeno em comparação com os enterros na Igreja Nossa Senhora do Carmo, com 155 sepultamentos, na Igreja Nossa Senhora das Mercês, com 83 sepultamentos e na Igreja de Santo Antônio com 88 sepultamentos (COE, 2005, p. 53).

Com a Lei Imperial de 1828, a Misericórdia teve de adequar seu Cemitério às exigências da legislação, começando com uma reabilitação do terreno. Em ofício datado de 15 de janeiro de 1831, a Irmandade apresentava o Regulamento para o novo Cemitério Católico da Misericórdia. Por esse documento pretendia-se levar a cabo uma normatização dos ritos de enterros no que se refere ao funcionamento de seu Cemitério.

No Regulamento, percebe-se de imediato a preocupação com práticas higienizadoras que seriam usadas no cotidiano do Cemitério. Tudo deveria ser tomado nota, as despesas e receitas ficavam em um livro que era de inteira responsabilidade do capelão e logo depois

---

Cemitério Municipal erguido pela Câmara Municipal, onde hoje está localizado o Canto da Viração (MEIRELES, 1994, p. 265). É discutível se esses locais tiveram grande fluxo de enterramentos, visto que o costume de sepultamento nas igrejas fazia parte dos mecanismos de uma “boa morte” e as primeiras proibições contra os enterramentos nos templos datam da década de 20 do século XIX.

averiguadas pela Mesa Administrativa da Misericórdia, que recolhia as arrecadações para os cofres da Irmandade. Para as despesas, o capelão tinha de fazer requisições por escrito ao procurador geral da entidade, sendo que essa conta seria de responsabilidade da Mesa Administrativa (REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DA MISERICÓRDIA, 1831, fl. 01).

Todas as tardes, ficavam seis sepulturas abertas, com cinco palmos de fundo, atitude em conformidade com as preocupações dos médicos de enterrar os corpos o mais rápido possível para que não houvesse contaminação de doenças provenientes da exposição ao cadáver. Nos enterramentos também seriam usados “cal empaneirada para botar com água nos caixões (se não trouxerem de casa) e sem isso não consentirá entrar caixões nas sepulturas” (REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DA MISERICÓRDIA, 1831, fl. 06).

São emblemáticas as cláusulas do Regulamento que tentam fazer do Cemitério um local de aceitação pública. O embelezamento e as medidas higiênicas propostas no documento tinham o intuito de apresentar um lugar aceitável para a população não escrava que teria de se sujeitar aos enterros no Cemitério<sup>7</sup>. Nesse sentido, o documento expõe “que no serviço ou qualquer ajuntamento dentro do cemitério se conservara o maior silêncio e decência para merecer do público atenção e respeito” (REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DA MISERICÓRDIA, 1831, fl.05, grifo nosso).

As reformas propostas para o terreno não passavam apenas pela questão da higienização do espaço e padronização dos ritos de enterros, mas também pela preocupação de sacralizar o local do Cemitério.

Segundas feiras as oito horas da manhã dirá huma missa pelas almas dos que estiverem sepultados no cemitério, e ás seis para as sete horas da tarde no mesmo dia, com seo sacristão e povo que ajuntar, rezará na capella a novena das almas, tudo com muita decência e seriedade (REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DA MISERICÓRDIA, 1831, fl.05).

O Cemitério Católico da Misericórdia deveria ser encarado como um local que remetesse à sensação de segurança, no intuito de certificar uma passagem tranqüila e certa

<sup>7</sup> As propostas para o fim dos enterramentos nas igrejas do Rio de Janeiro foram seguidas de protestos verbais por uma parte dos eclesiásticos e por membros das irmandades, que reivindicavam a manutenção da tradição católica e acusavam as reformas de anti-religiosas e atéias. Em Salvador, no ano de 1835, os movimentos a favor dos enterros nos templos tiveram um cunho mais violento, com indivíduos pertencentes a vários grupos sociais saindo às ruas para protestar contra o funcionamento do cemitério. Com esse protesto, a população conseguiu adiar a proibição de sepultamento nas igrejas por mais 20 anos. Esse movimento foi conhecido como Cemiterada (REIS, 1997, p.135,139). A documentação usada nesta pesquisa e os autores estudados não faziam referência a protestos em São Luís contra a proibição dos enterros realizados nos terrenos das igrejas. Para mais informações da Cemiterada, Cf. REIS, 2001.

para o “paraíso” presente no imaginário católico. Para consolidar o Cemitério como uma referência no cotidiano das famílias ludovicenses, devia-se, no âmbito simbólico e discursivo, apropriar-se da “essência sagrada” das igrejas para esses terrenos. Isso só seria possível incorporando aspectos das simbologias católicas<sup>8</sup> que permeavam os templos e inserido-as no Cemitério. Daí a importância das orações, da construção de uma capela para os ritos de enterros e da figura do capelão.

O Regulamento do Cemitério Católico da Misericórdia se configura como uma série de regras e medidas para o funcionamento do terreno de forma considerada adequada pelas autoridades engajadas em uma proposta de organização do espaço público. Na tentativa de dialogar com o discurso médico, que propunha a reforma higienizadora dos espaços urbanos, os membros da Misericórdia, por meio de práticas também reformistas regulamentadas em seus compromissos, regulamentos e ofícios produzidos para as autoridades administrativas da cidade, reproduziam e se legitimavam enquanto participantes de um projeto civilizador.

Mesmo apresentando um discurso reformista posto no Regulamento de 1831, as possíveis mudanças na estrutura do Cemitério não foram sentidas como medidas de aproximação de um modelo de civilidade que a capital do Maranhão queria se enquadrar. Em folhetim veiculado no Jornal *O Publicador Maranhense* de 1851, João Francisco Lisboa (1991, p. 329) mostra suas impressões sobre o Cemitério Católico da Misericórdia:

Penetrei o recinto consagrado; o âmbito estreito, as catacumba empilhadas algumas delas rasgadas e esbroadas, o chão nu, escavados e removidos todo de fresco, denotando a precipitação com que prematuramente se arrancam á terra os seus despojos, ofereciam um espetáculo de desolação e miséria, que me contristou no íntimo d'alma. Nem relva para vestir o chão, nem sombras protetoras e amigas- Apenas algumas raras plantas, poucos arbustos pelados e encolhidos, três ou quatro gravatás e outros tantos tristonhos mandacarus, espectros vegetais, que se estendem os longos braços nus, como ossos sem carne.

O relato de Lisboa no folhetim traz uma perspectiva diferente da apresentada na proposta do Regulamento assumido pela Irmandade da Misericórdia. Sua escrita mostra um terreno sem estrutura suficiente para atrair ou convencer visualmente as pessoas de que o cemitério era seguro, do ponto de vista da crença católica nos espaços sagrados como passagens para o “paraíso”. Para ter aceitação, o Cemitério também deveria apresentar-se

<sup>8</sup> Usamos o nome Cemitério Católico da Misericórdia para acentuar o caráter do terreno ligado ao catolicismo, pois existia também um cemitério em São Luís reservado para os chamados protestantes, que foi criado por iniciativa de Robert Hesketh, primeiro-cônsul britânico nomeado para a Província do Maranhão. Chamado popularmente de Cemitério Inglês, localizava-se nos terrenos em frente à Igreja de São Pantaleão (MARQUES, 1970, p. 199).

adequado para os indivíduos das elites ludovicenses que tinham seus sepultamentos realizados com toda pompa possível e em lugares destacados dos templos católicos.

De acordo com Lisboa, até o aspecto sagrado do terreno era deixado em desleixo. O ato de construir ornamentos religiosos e uma capela para que se rezasse em favor dos mortos estaria em conformidade com a necessidade de apresentar o terreno para o público mais abrangente que teria seus enterros realizados no Cemitério. A sacralização do terreno com imagens dos santos católicos tornaria mais aceitável o “incômodo espiritual” de ser enterrado fora do terreno das igrejas.

Pelo discurso de João Lisboa se percebe que a estruturação dos cemitérios com objetivo de levar os enterros para longe do espaço citadino e os cuidados com a higiene e a sacralização desses terrenos não eram concretizados para além dos projetos e regulamentações registrados nos papéis produzidos pela Irmandade. O ato de construir uma regulamentação para a normatização do Cemitério revela muito da teatralização de práticas e medidas dos grupos da elite que fizeram parte da mesa administrativa da Irmandade da Misericórdia desejosa em se inserir em um projeto civilizador.

Desde 1846, com a Lei provincial nº. 225, “fica proibido, depois de construído os cemitérios o enterramento de pessoas no recinto das igrejas.” Por essa lei, as punições para quem não cumprisse as determinações se estenderiam não só aos populares, mas também a todas as autoridades, sendo elas eclesiásticas ou de outra ordem (MARANHÃO, 1846, p. 44).

Mesmo com a vigência da Lei nº. 225, os enterramentos nas igrejas prosseguiram, pelo menos para as pessoas integrantes das esferas políticas e indivíduos pertencentes às camadas mais privilegiadas da sociedade ludovicense. Assim, no artigo 1º da Postura da Sala da Câmara Municipal, de 14 de agosto de 1855, foi concedido ao então Presidente da Província do Maranhão Eduardo Olimpio Machado<sup>9</sup> que seu corpo fosse enterrado na Catedral da Sé e acrescenta: “Esta disposição se estenderá a todos os presidentes desta província, que por ventura houverem de fallecer durante o período de sua administração, até quando durarem as honras que lhes cabem ainda depois de deixarem à administração” (SÃO LUÍS, 1855, Art.1º-2º).

Eduardo Olimpio Machado, enquanto foi Presidente da Província do Maranhão, assinou a maioria das disposições referentes à proibição de enterramentos dentro das igrejas,

---

<sup>9</sup> Eduardo Olimpio Machado nasceu na Bahia, assumindo o governo do Maranhão em 5 de junho 1851, vindo a falecer em 14 de agosto de 1855.

mesmo assim, para seu “descanso final”, não abriu mão de ter seu corpo sepultado dentro de uma das igrejas da capital. Além dos templos serem considerados portais para o “paraíso” católico, eram lugares familiares onde os indivíduos partilhavam todos os ritos de passagens pela vida. Ainda persistia, no plano simbólico, a imagem dos templos enquanto espaços de proteção para as almas e, portanto, preferidos como locais de enterros por indivíduos socialmente privilegiados, sendo ainda locais que remetiam a prestígio e diferenciação que legitimavam as hierarquias sociais no “plano terreno”.

Entre as décadas de 50 e 60 do século XIX, o território brasileiro foi assolado de forma mais intensa por sucessivas epidemias. Decorrentes da falta de saneamento básico nas cidades brasileiras, essas doenças não se restringiam aos grupos sociais menos privilegiados no que se refere à qualidade de vida, pois as elites brasileiras se viram também afetadas pelos sintomas e mortalidade que as epidemias traziam (REIS, 1997, p. 140).

Em várias localidades do Império brasileiro as epidemias desestabilizaram o cotidiano das pessoas. As famílias detentoras de posses abandonavam as cidades buscando fugir dos efeitos destrutivos das doenças e aqueles que não podiam abandonar seus lares tinham de conviver e tentar sobreviver aos sintomas.

Em São Luís, com a grande quantidade de mortes por consequência da epidemia de varíola em 1855, o temor da morte se abateu entre os populares. Famílias carentes que tinham seus membros atingidos pela pestilência deixavam seus corpos para os escravos da Misericórdia recolhê-los e o enterro deveria ser realizado o mais rápido possível para não haver perigo de contaminação. Com a população assustada com a grande mortalidade trazida pela varíola, primava-se pelo silêncio dos sinos e das vozes que anunciavam o inevitável destino dos enfermos. Deveria se afastar toda lembrança da possibilidade da morte no intuito de diminuir o temor que se abatia sobre a cidade.

O número de vítimas<sup>10</sup> da epidemia de varíola foi suficiente para interditar o Cemitério Católico da Misericórdia. O estado calamitoso do terreno se agravou ainda mais com a série de enterros aumentados pela doença.

---

<sup>10</sup> Segundo César Marques (1970, p. 194), o total de mortos pela varíola entre os meses de janeiro e abril de 1855 foi de 677. Esse número, somado à quantidade de sepultamentos desde sua criação em 1805, propiciou a saturação e conseqüente interdição do terreno do Cemitério Católico da Misericórdia em 1855. Os dados apresentados por Marques no que dizem respeito aos enterramentos no Cemitério são discutíveis, sua estimativa é que entre os anos de 1805 e 1831 foram enterradas um total de 17.420 pessoas, soma exagerada se levarmos em conta o costume da realização de enterros nas igrejas, e que entre esses anos os indivíduos que eram enterrados no Cemitério eram africanos escravizados recém-chegados a São Luís e pobres indigentes.

Fica proibida a inumação de cadáveres no cemitério da Santa Casa da Misericórdia desta cidade durante o espaço de cinco anos [...]. Em quanto se não procede á construção de um cemitério provisório terá lugar a inumação no cemitério á cargo da irmandade do bom Jesus dos passos, cuja permissão será previamente solicitada [...]. a junta de hygiene publica desta cidade passará quanto antes a tomar as medidas hygienicas necessárias para o desinfectamento do cemitério da Santa Casa e indicar o lugar mais conveniente para o estabelecimento de um novo cemitério (MARANHÃO, 1854, p. 173).

Antes mesmo da interdição do Cemitério Católico da Misericórdia, a Irmandade já tinha, por meio de pedidos à Câmara Municipal, adquirido um terreno para construção de um novo cemitério. Doado por Januário Martins Pereira, o terreno se localizava “em uma chácara em um lugar chamado Gavião” e foi posto em funcionamento em 6 de setembro de 1855 (MARANHÃO, 1856, p. 32).

Diferente do Cemitério Católico da Misericórdia, que tinha seu terreno em conjunto com a Igreja de São Pantaleão <sup>11</sup> (LIMA, 2002, p. 160), o Cemitério de São José ou do Gavião, como ficou conhecido, colocava-se para os médicos e autoridades como um exemplo a ser seguido. Ficando fora dos limites da cidade, seguia as especificações das juntas médicas ávidas por colocarem em prática as idéias higienizadoras.

Em quanto ao Cemitério da Misericórdia, o que diremos nós? Ocupando umas das mais belas posições topográficas, construído debaixo de tôdas as condições higiênicas, colocado sobre um terreno onde abundam matérias calcárias e com um sistema de enterramentos sofrivelmente bom, seria absurdo da minha parte o acreditar que ele seria prejudicial à salubridade pública (José Maria Farias de, 1 de Maio de 1854. apud: MARQUES, 1970, p. 197).

Com as proibições de enterros nas igrejas, os cemitérios ficaram sendo os lugares mais perigosos pela sua capacidade de acumular gases pestilentos que contaminavam o ar. Daí a necessidade da vigilância e controle desses terrenos, promovendo o afastamento gradativo desses espaços para longe da cidade. Dessa forma, o medo fomentado pelo discurso médico vai aos poucos consolidando o Cemitério do Gavião como um local apropriado para a realização dos enterramentos.

#### **4 Disputa e concorrência entre irmandades**

Das vendas de sepulturas no interior dos templos provinham os principais recursos financeiros das irmandades religiosas existentes na cidade de São Luís. Era com essa prática que essas entidades fortaleciam seu patrimônio, legitimando assim sua existência, além de

<sup>11</sup> O Cemitério Católico da Misericórdia estava localizado no atual terreno do Hospital Djalma Marques, conhecido popularmente como Socorrão I (LIMA, 2002, p. 159).

possibilitarem trânsito em espaços de aglutinação e sociabilidades a muitos grupos da cidade. Um dos motivos mais fortes para ser membro de uma irmandade era a concessão que os membros tinham a lugares privilegiados nos templos para a realização dos ritos de enterros, com toda a pompa necessária.

Outras irmandades, julgando-se prejudicadas pelo monopólio da Irmandade da Misericórdia na extração de rendas com a construção de cemitérios, reivindicaram ao governo imperial licença para estabelecer cemitérios, mas não foram atendidas (MARQUES, 1970, p. 193).

A Irmandade da Misericórdia continuava a se valer do monopólio dos ritos de enterros na capital. Em 1854, o subsídio dado pelo governo da Província do Maranhão durante o ano financeiro chegava a 5.350\$000 réis, no mesmo ano a Irmandade contava com uma receita de 17:000\$072 réis, vinda de aluguéis de casas, da cobrança de diárias de enfermos e de sepulturas no Cemitério Católico da Misericórdia. A arrecadação com o Cemitério chegava à soma de 3:246\$466, e parte dessa renda era gasta com uma despesa de 1:045\$666 réis (MARANHÃO, 1854, p.54).

No ano de 1841, o monopólio de enterramentos no Cemitério Católico da Misericórdia foi rompido, pois, em outubro desse ano, foi autorizada pela Câmara Municipal de São Luís a construção do Cemitério dos Passos, sob a administração da Irmandade da Santa Cruz do Bom Jesus dos Passos. Foi feita uma série de investigações no sentido de procurar um lugar adequado para a instalação desse cemitério (MARQUES, 1970, p. 194). Teria de ser um local afastado dos limites urbanos, que não ameaçasse a população da cidade com os perigos da propagação de miasmas ou contaminação das fontes e infecções por epidemias. O local escolhido foi o “lugar denominado Quinta do Machadinho”<sup>12</sup> (MARQUES, 1970, p. 194).

Para os médicos que sustentavam o discurso higienista, não só a localização era importante, mas a capacidade do terreno de reter gases pestilentos que poderiam assolar a cidade de São Luís, causando vários tipos de epidemias. Desfeitos todos os temores à “luz da ciência”, a Lei provincial de 3 de dezembro de 1849 autorizou a fundação do Cemitério dos Passos. (MARANHÃO, 1849, p. 33).

João Lisboa, descrevendo os cemitérios da capital, deixou sua opinião sobre o Cemitério dos Passos nas páginas do jornal *Publicador Maranhense*:

<sup>12</sup> Segundo Carlos Lima (2002, p. 161), o Cemitério dos Passos se localizava onde atualmente é o Canto da Fabril no terreno ocupado pelo estádio Nhôzinho Santos e pela Vila Passos.

O Cemitério dos Passos fica a beira do Caminho Grande [...] é um asilo, não direi risonho, mas sombreado, protegido e perfumado pelas flores e folhagens, saudoso e melancólico, não terrível e ingrato aos olhos. Ainda em setembro um soberbo pau d'arco, que está à frente como rei das pequena floresta, desdobrara e ostentara a magnífica cabeleira cor de ouro. Este sim, estimara mais vê-lo em jardins de diversa natureza. O interior do cemitério, que, aliás, não tenho tempo para descrever aqui miudamente, não me descontentou tanto como o da Misericórdia; pareceu-me mais decente e bem ordenado; os mortos ali não se atropelam, nem são perturbados antes de tempo nos seus leitos de argila. Seria no entretanto conveniente que os administradores não o deixassem converter em pátio de criação de patos e galinhas. (LISBOA, 1991, p.332)

A descrição agradável de Lisboa chama a atenção em dois pontos. As comparações que estavam sendo feitas entre o Cemitério Católico da Misericórdia e o Cemitério dos Passos deixavam implícito que existia espaço para disputas e intrigas entre as duas irmandades religiosas. Outro ponto a ser discutido é a crítica feita pelo cronista em relação às condições nas quais se encontrava o Cemitério da Misericórdia, sugerindo aos mesários da Irmandade dos Passos que não relegassem o mesmo descaso ao Cemitério pertencente à entidade.

O Cemitério dos Passos começou a funcionar em 3 de dezembro de 1849, passando a atender os irmãos congregados à Irmandade dos Passos, principalmente os mesários da entidade. Por se tratar de uma Irmandade formada por indivíduos pertencentes às famílias privilegiadas da cidade, o cemitério se tornou um espaço elitizado.

Com a interdição de seu Cemitério, a Irmandade da Misericórdia logo começou a sentir-se prejudicada com a perda dos rendimentos que os ritos de enterros proporcionavam. Em ofício enviado à Assembléia Legislativa, o provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia expõe a causa da baixa dos rendimentos: “Nestes últimos meses tem aparecido alguns deffict [...] por ter sido privada a Santa Casa, por 6 mezes, do rendimento do cemitério” (MARANHÃO, 1855, p. 21).

Eduardo Olímpio, ao assumir a presidência da Província do Maranhão em 1851, mandou formar nova comissão para investigar o Cemitério dos Passos, após denúncias de que o Cemitério estava mal localizado. Os motivos de Eduardo Olímpio, que era um respeitado médico, muito provavelmente articulavam-se com as estratégias do discurso médico para manter a cidade de São Luís longe dos perigos das contaminações pelas epidemias.

Ainda assim, podemos conjecturar que, como membro da Irmandade da Misericórdia e ocupando a posição de protetor da instituição, os interesses de Eduardo Olímpio também estavam em sintonia com os interesses da Misericórdia, já que a construção do Cemitério dos Passos provocou uma queda nos rendimentos da Irmandade e retirou da entidade o *status* de

única provedora em São Luís dos ritos de enterros, considerados apropriados segundo as regras católicas.

Os laudos da comissão médica nomeada pelo Presidente da Província, não chegaram a um consenso. Alguns médicos não concordaram se a posição do terreno era prejudicial ou não à saúde pública. Após uma série de resultados contraditórios, a comissão optou em dar aval positivo para o funcionamento do Cemitério dos Passos.

Em 1869, rondou um boato entre os populares de que as causas de alguns falecimentos na cidade “eram provenientes da má qualidade da água potável da fonte do Apicum” (MARQUES, 1970, p.197). O Presidente da Província do Maranhão, Brás Florentino Henrique de Souza, médico influente e professor da Faculdade de Direito de Recife, nomeou uma comissão em 25 de novembro de 1869 para averiguar novamente se o terreno do Cemitério dos Passos afetava de forma negativa a salubridade pública.

Apesar de alguns encontros entre os membros da comissão, os médicos não chegaram a fazer a análise do terreno e “emitir com segurança seu parecer” por conta de problemas pessoais envolvendo os participantes da comissão de exame (MARQUES, 1970, p. 197). Mesmo sem um relatório conclusivo que justificasse medidas contra o funcionamento do Cemitério dos Passos, o médico José da Silva Maria, na figura de vice-presidente da Província do Maranhão, abriu a Assembléia Provincial em 1870, expondo que a Câmara Municipal de São Luís pedia a extinção do Cemitério dos Passos, que “em consequência de sua posição, torna-se ele prejudicial à fonte do Apicum” (MARQUES, 1970, p. 197).

César Marques, que participou da comissão de investigação, expõe um discurso de indignação diante da imposição da Câmara Municipal de fechar o cemitério. “É própria à ocasião para admirar-se como a Câmara Municipal, composta de indivíduos alheios inteiramente ao estudo da higiene pública, animasse a combater opiniões emitidas por pessoas profissionais de várias épocas” (MARQUES, 1970, p. 197).

Mesmo com os apelos da Irmandade dos Passos ao governo provincial para que fossem revistas as decisões da Assembléia Provincial de encerrar o funcionamento do Cemitério dos Passos, com a Lei provincial nº. 924, foi decretado o fim dos enterros no Cemitério dos irmãos da Irmandade dos Passos. Essa lei estabelecia que “ficava autorizado a desapropriar, desde já, o terreno em que se acha o Cemitério da Irmandade da Santa Cruz do Senhor Jesus dos Passos, podendo recorrer a qualquer operação de crédito para tal”. Após o

prazo de cinco anos, o terreno seria totalmente arrasado “para ser plantado de arvores, a fim de conservar e melhorar as águas da sobredita fonte”. (MARANHÃO, 1870, p. 191).

Segundo César Marques, a Lei provincial que regulamentava o fechamento do Cemitério dos Passos foi organizada sem o terreno ter passado pela análise da comissão de exames. A ordem do Presidente da Província “foi bastante para a Assembléia Provincial, em sua maioria, sem exame e sem aguardar o parecer da comissão, que estudava a questão, fizesse, e o Presidente da Província sancionasse a lei” (MARQUES, 1970, p. 197). Marques, ao escrever o *Dicionário Histórico e Geográfico da Província do Maranhão*, obra de suma importância na historiografia sobre o Maranhão, dedicou alguns parágrafos sobre a avaliação feita no Cemitério dos Passos, comentando o caso “pra que o Público conheça a injustiça de tal disposição legislativa” (MARQUES, 1970, p. 197).

O referido autor e o doutor Antonio dos Santos Jacinto se propuseram a examinar o terreno, mesmo após o decreto da lei, e chegaram à seguinte conclusão:

Observamos tudo minuciosamente, ora tomando medidas com uma fita dividida em metros, ora inspecionando as paredes das escavações para conhecer a natureza física do terreno, ora finalmente percorrendo tôda a distância desde cemitério até às fontes públicas do Apicum, e voltamos tão convencidos de que êle não influi contra a saúde publica, nem por intermédio dos ventos e nem das fontes (MARQUES, 1970, p. 197).

Marques afirmava que o Cemitério dos Passos não poderia afetar a fonte, por estar a “212 metros até o principio do Apicum, isto é, 14 vezes a distância em que se pode abrir um poço junto a um cemitério sem o inconveniente para a saúde publica” (MARQUES, 1970, p.198). O autor depunha contra a arbitrariedade da decisão da Assembléia Provincial, valendo-se de um discurso médico ligado ao cientificismo e noções higiênicas produzidos no século XIX.

Percebe-se que, após a construção do Cemitério do Gavião, os órgãos administrativos de São Luís apertaram o cerco contra a permanência dos enterros no Cemitério dos Passos. As atividades e resultados contraditórios da comissão de exames do ano de 1869 refletem o caráter arbitrário da decisão de encerrar as atividades do cemitério. Tendo em vista que “a comissão não chegou a dar seu parecer”, o redator do Relatório admitiu que: “não sei se o cemitério de que se tracta é ou não prejudicial à salubridade pública, se danifica ou não as fontes do Apicum. Sustentam o pró e o contra, médicos de reconhecido credito, a custa de

opiniões tão divergentes quanto ilustradas não posso emitir juízo seguro” (MARANHÃO, 1871, p. 54).

Segundo Marques, o Presidente da Assembléia Provincial, doutor Fernando Vieira de Souza, em fala de encerramento de uma sessão da Assembléia, teria dito que as causas para a proibição estavam “fundadas em naturais escrúpulos que se prendem ás questões de higiene”, mas ao concluir sua fala no encerramento da Assembléia, teria exposto que “ademais à Assembléia cumpre proteger a Santa Casa de Misericórdia, como estabelecimento de caridade; ora com a concorrência daquele cemitério, vê-se esta privada de uma importante renda do seu orçamento” (MARQUES, 1970, p.198).

Em 1851, em sessão da Assembléia Provincial, o Presidente da Província do Maranhão, Eduardo Olimpio, colocava que a causa principal dos *déficits* nas rendas da Santa Casa de Misericórdia era a concorrência que sofria com parte dos sepultamentos da cidade sendo realizados no Cemitério dos Passos (MARANHÃO, 1851, p.15).

Para Marques, após os resultados desconexos da comissão de exame e a decisão da interdição do Cemitério dos Passos, ficava claro que o cerne da questão não passava de intrigas com a intenção de preservar os interesses da Irmandade da Misericórdia.

Assim o Sr. Dr. Vieira de Souza traindo-se involuntariamente e impelido pela verdade, explicou êste ato impensável e injusto da Assembléia Provincial. O testemunho de pessoa tão autorizada para nos indicar o fim que teve a Assembléia quando tal deliberou, não pode ser mais valioso e mais verdadeiro. Foi simples questão de proteção a um cemitério. Foi apenas o desejo de matar a concorrência. Foi finalmente vontade de aumentar as rendas d Irmandade da Santa Casa da Misericórdia (MARQUES, 1970, p. 198).

Os irmãos da Irmandade da Santa Cruz do Senhor Bom Jesus dos Passos ainda tentaram reivindicar perante a Assembléia Provincial a suspensão da lei, mas os membros da Assembléia colocaram que o Ato Adicional “não permite à presidência suspender a execução de uma lei sancionada e publicada” (MARANHÃO, 1871, p. 55).

Vendo que os esforços para o embargo da lei não surtiriam efeitos, a Irmandade dos Passos reivindicou pagamento de indenização, mas não obteve resultados positivos. Tanto a Assembléia Provincial como a Câmara Municipal de São Luís alegaram que não poderia haver indenização, pois não existia nenhuma lei que regulasse um termo de desapropriação de terrenos na capital.

Esses exemplos denotam uma grande intervenção do governo provincial no sentido de favorecer as empreitadas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, visto que, com a interdição do Cemitério dos Passos, a entidade pôde obter créditos no sentido de ampliar suas atividades no que se refere aos ritos fúnebres.

Com a promulgação da Lei Provincial N° 1.020 de 1873, “ficam absolutamente proibidos em toda a Província os enterramentos no recinto das igrejas, n’aquellas localidades, que possuírem cemitérios”, por essa lei até os Presidentes da Província do Maranhão teriam seus ritos fúnebres realizados nos terrenos dos cemitérios (MARANHÃO, 1873, p.10). O Cemitério do Gavião, construído pelos membros da Misericórdia, consolida-se até boa parte do século XX como o centro oficial de enterramentos da cidade de São Luís.

## **5 Considerações Finais**

O desejo das elites políticas e intelectuais de normatizar ações e práticas, no intuito de inseri-los em um projeto reformador adaptado à realidade brasileira, para alcançar um patamar de uma nação civilizada, unido ao medo das contaminações pelas epidemias, põe em curso alterações em antigos costumes. O antigo costume de enterrar os mortos no interior ou nos terrenos adjacentes às igrejas católicas não pôde superar a lógica de saneamento e higienização impostas pelos discursos médicos, tendo as pessoas que adequar seus ritos de enterros à construção de cemitérios afastados do perímetro urbano da cidade de São Luís.

Nesse contexto de reorganização do espaço público, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia se insere nesse discurso médico higienista por meio da reabilitação de seus estabelecimentos caritativos e mais notadamente de seu Cemitério, analisado neste estudo. Na documentação analisada, percebemos, ao menos no âmbito discursivo, o engajamento dessa Irmandade com as propostas higienizadoras dos órgãos administrativos da cidade.

O chamado discurso higienizador objetivava, portanto, a urbanização e ordenação dos espaços considerados perniciosos à salubridade pública. Esse discurso, porém, não deixou de veicular interesses que se adequaram ora a um grupo da sociedade, ora a outro, como ficou claro nas disputas apresentadas envolvendo a Irmandade da Misericórdia e a Irmandade dos Passos pela construção e obtenção de lucros com seus respectivos cemitérios.

## REFERÊNCIAS

## a) Impressos

LISBOA, João Francisco. A festa dos mortos ou procissão dos ossos. In: **Obras de João Francisco Lisboa**. Vol. IV. Editora Alhambra, S/D. Coleção documentos maranhenses. São Luís: Alumar, 1991.

MARANHÃO. Lei N° 251, 3 de dezembro de 1849. Autorizando a fundação do Cemitério dos Passos. In: **Coleção de Leis, Decretos e resoluções a Província do Maranhão**. São Luís: Typografia Constitucional de I.J. Ferreira, 1849. APEM. Estante 13, prateleira 01.

MARANHÃO. Lei N° 266, 17 de Dezembro de 1849. Quadro de receitas e despesas da Irmandade da Misericórdia. In: **Coleção de Leis, Decretos e resoluções a Província do Maranhão**. São Luís: Typografia Constitucional de I.J. Ferreira, 1849. APEM. Estante 13, prateleira 01.

MARANHÃO. Lei N° 336, 24 de Julho de 1854. Autorizando a continuação de enterros no Cemitério dos Passos. In: **Coleção de Leis, Decretos e resoluções a Província do Maranhão**. São Luís: Typografia Constitucional de I.J. Ferreira, 1854. APEM. Estante 13, prateleira 01.

MARANHÃO. Lei N° 924, 22 de Julho de 1870. Proibindo os enterramentos no Cemitério dos Passos. In: **Coleção de Leis, Decretos e resoluções a Província do Maranhão**. São Luís: Typografia Constitucional de I.J. Ferreira, 1870. APEM. Estante 13, prateleira 01.

MARANHÃO. **Assembléia Legislativa Provincial**. Falla dirigida pelo Exm. Presidente da Província, o Dr. Presidente da Província Eduardo Olimpio Machado, à Assembléia Legislativa Provincial, por ocasião de sua instalação. São Luiz: Typografia Constitucional de I.J. Ferreira, 7 de setembro de 1851. Disponível em: <http://www.crl.edu.content/brazil.mara>. Acesso em: 17 de maio de 2008.

MARANHÃO. **Assembléia Legislativa Provincial**. Relatório do Presidente da Província, Eduardo Olimpio Machado na abertura da Assembléia Legislativa Provincial. São Luís: Typ. Constitucional de I.J. Ferreira, 1855. Disponível em: <http://www.crl.edu.content/brazil.mara>. Acesso em: 17 de maio de 2008.

MARANHÃO. **Assembléia Legislativa Provincial**. Relatório lido pelo Presidente, Dr. A. O. Gomes, por ocasião da instalação da Assembléia Legislativa desta Província. São Luiz: Typ. B.de Mattos, 3 de maio de 1871. Disponível em: <http://www.crl.edu.content/brazil.mara>. Acesso em: 19 de maio de 2008

MARANHÃO. **Assembléia Legislativa Provincial**. Relatório com que o Excelentíssimo Senhor Dr. Augusto O. Gomes de Castro passou a administração desta Província ao Vice-presidente José da Silva Maya. São Luiz: Typ. Paiz, 14 de outubro de 1871. Disponível em: <http://www.crl.edu.content/brazil.mara>. Acesso em: 19 de maio de 2008

MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico e Geográfico da Província do Maranhão** (1870) RJ: Editora Fon-Fon e seleta, 1970.

b) Manuscritos

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DA MISERICÓRDIA. Ofícios da Mordomia da Igreja e Cemitério. APEM, Setor de avulsos. Estante 03.

SÃO LUÍS. Câmara Municipal, Postura. 9 de agosto de 1855. APEM, Setor de avulsos. Caixa 0086. Estante 01

SECRETARIA DA MISERICÓRDIA. Ofícios do Secretário da Irmandade da Misericórdia ao Presidente da Província do Maranhão e ao secretário de policia (1842-1874). APEM, Setor de avulsos. Estante 03.

#### BIBLIOGRAFIA

ABRANTES, Elizabeth Souza. **A Educação do “Bello Sexo” em São Luís na Metade do Século XIX**. Dissertação de Mestrado, Recife: UFP, 2002.

ALMEIDA, Maria de Conceição Pinheiro. “Saúde pública e pobreza, São Luís na primeira república”. In: COSTA, Wagner Cabral (Org.). **História do Maranhão: novos estudos**. São Luís: EDUFMA, 2004.

BORRALHO, José Henrique de Paula. **Terra e céu de nostalgia: tradição e identidade em São Luis do Maranhão**. Dissertação de Mestrado. Assis: UNESP, 2000.

COE, Agostinho Júnior de Holanda. **A morte e os mortos na sociedade ludovicense (1820-1855)**. Monografia, São Luís: UEMA, 2005.

LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. **A fundação francesa de São Luís e seus mitos**. São Luís: EDUFMA, 2002.

LIMA, Carlos de. **Caminhos de São Luís (ruas, logradouros e prédios históricos)**. SP: Siciliano, 2002.

MEIRELES, Mário M. A Santa Casa de Misericórdia (subsídios para a sua História). In: **Dez estudos históricos**. Coleção documentos maranhenses. São Luís: Alumar, 1994.

MOTA, Antonia da Silva. et al. **Cripto maranhense e seu legado**. São Paulo: Siciliano, 2001.

NASCIMENTO, Maria Regina. As irmandades no meio urbano: práticas funerárias e religiosidade entre os leigos, Porto Alegre, século XIX. In: **XXIII Simpósio Nacional de História**. Disponível em: <<http://www.anpuh.uepg.br/xiii-simposio/anais/anaistitulo.htm>> Acesso em: 23 de maio de 2008.

PALHANO, Raimundo N. **A produção da coisa pública, serviços públicos e cidadania na primeira República: a realidade ludovicense.** São Luís: IPES, 1988.

REIS, João José. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: ALENCASTRO, Luís Felipe (Org.). **História da vida privada: Império.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

REIS, João José. **A morte é uma festa, ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX.** São Paulo: Companhia das Letras, 2001.